

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90015/2025
(Processo Administrativo n.º 29/2025)

Torna-se público que o(a) Departamento Municipal de Água e Esgoto (DEMAE) de Campo Belo - MG, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, com a Portaria n.º 640/2024 e Portaria n.º 657/2024 e de acordo com as demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 26/08/2025

Link: <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Horário da Fase de Lances: 8:30 às 14:30

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente contratação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa para prestação de serviços de 1ª revisão com fornecimento de peças para grupo gerador de energia elétrica do Departamento Municipal de Água e Esgoto (DEMAE) de Campo Belo/MG., com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

LOTE 1		REVISÃO DE GERADOR COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E PEÇAS			
SEQUENCIAL	DESCRIÇÃO MINUCIOSA BENS (PEÇAS GENUÍNAS DA MARCA VOLVO) E SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERENCIA	
1	FILTRO DIESEL 22480372	UND.	03	R\$ 457,00	
2	FILTRO SEPARADOR DIESEL 20998367	UND.	03	R\$ 517,00	
3	FILTRO LUBRIFICANTE 23075366	UND.	06	R\$ 604,00	
4	FILTRO LUBRIFICANTE BY PASS 23075367	UND.	03	R\$ 210,46	
5	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 CI4 AP	LT.	120	R\$ 32,11	
6	TUNAP 989 – ADIVITO LIMPEZA SISTEMA INJEÇÃO DO MOTOR	FRASCO	03	R\$ 335,76	
7	TUNAP 985 – ADIVITO CONSERVAÇÃO DE DIESEL NO TANQUE	FRASCO	03	R\$ 385,55	
8	ATENDIMENTO TÉCNICO – SERVIÇOS DE REVISÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR, INCLUSO MÃO DE OBRA PARA TROCA DE FILTROS, ÓLEO LUBRIFICANTE,	SERVIÇO	03	R\$ 1350,00	

	COMPLETAR ADITIVO DE ARREFECIMENTO, ELETROLITO DA BATERIA, LIMPEZA SUPERFICIAL DO EQUIPAMENTO, LUBRIFICAÇÃO, REAPERTO DE COMPONENTES, TESTES DE OPERACIONALIDADE E EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO			
9	TEMPO PARA DESLOCAMENTO (IDA E VOLTA)	HORA	06	R\$ 76,16
10	DISTANCIA PARA DESLOCAMENTO (IDA E VOLTA)	KM	450	R\$ 2,00
11	HOSPEDAGEM	DIÁRIA	01	R\$ 400,00
12	ALIMENTAÇÃO	UND.	02	R\$ 150,00

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do [compras.gov.br](https://www.compras.gov.br), disponível no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais/manual-fase-externa/dispensa-eletronica>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o serviço nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:30h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, mediante apresentação de notas fiscais comprovando a comercialização contemporânea de serviço compatível com o lance;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e Cadastro Nacional de Empresas punidas (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF ou do CFD, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF ou do CFD para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e

municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Ordem de Compras/Serviços), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O DEMA E encaminhará o contrato para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo DEMA E.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviços que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. Enquanto tramitar o processo administrativo para aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, a Administração poderá convocar, observada a ordem de classificação das propostas, os demais classificados para, desde que habilitados, executarem parcialmente, mediante assinatura de Contrato específico ou aceitação de instrumento equivalente, o remanescente do objeto desta contratação.

8.11.1. Os classificados não se obrigam a atender à convocação prevista neste subitem, caso esta ocorra após o prazo de validade de sua proposta de preços.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no *compras.gov.br*, no sítio eletrônico da administração, endereço *demaecb.com.br* e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP,

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência;

- 9.13.3. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar e anexos;
- 9.13.4. ANEXO IV _ Atestado de Visita Técnica
- 9.13.5. ANEXO V _ Declaração de Abstenção de Visita Técnica
- 9.13.6. ANEXO VI _ Indicação de Responsável Técnico
- 9.13.7. ANEXO VII – Minuta de Contrato;
- 9.13.8. ANEXO VIII – Modelo de Proposta;

9.14. A Administração poderá revogar este procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, assegurado, nessas hipóteses, a prévia manifestação dos interessados, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da divulgação, na plataforma eletrônica, da intenção de revogar ou anular este procedimento.

Campo Belo, 11 de agosto de 2025

Gabriela Ramos Silva
Setor de Compras e Licitações
Matrícula 154-01

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Portaria de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Portaria-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3. Capacidade Técnico-Operacional:

a. Comprovação do registro ou inscrição da EMPRESA junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), sendo inválido o registro que não apresentar rigorosamente a situação atualizada e com validade na data de abertura da licitação.

b. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por órgão da Administração Pública ou por entidade da iniciativa Privada, em nome da licitante,

que demonstre ter fornecido objeto de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

4. Capacidade Técnico-Profissional:

a. Indicação de profissional(s), que responderá como responsável técnico pelo serviço, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.

a.1. O profissional indicado pelo licitante na forma da alínea item “a” deverá participar efetivamente na execução do serviço, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

b. Comprovação de vínculo com o profissional indicado como responsável técnico, podendo ser feita através da certidão de registro da pessoa jurídica no CREA/CAU (alínea “a”), ou conselho profissional competente, onde conste o profissional indicado como responsável técnico, ou;

c. Tratando-se de empregado, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS anotada ou, ainda, contrato de trabalho, na forma da legislação trabalhista e com firma reconhecida, ou;

d. Tratando-se de sócio, contrato social devidamente registrado no órgão competente, ou;

e. Tratando-se de profissional autônomo, cópia do contrato de prestação de serviços devidamente assinado pelas partes.

3. Qualificação econômico-financeira:

3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

3.1.1. nos casos de certidões que não possuam explicitamente prazos de validade, será considerado o prazo de validade máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão; e

3.1.2. as certidões que não possibilitem certificação da autenticidade de conteúdo e órgão expedidor por meio digital, somente serão aceitas se apresentadas em documento original ou mediante cópia autenticada. Visando a celeridade do processo licitatório, as licitantes poderão enviá-las por meio eletrônico, devendo, no entanto, remeter no prazo de 3 (três) dias contados da data do envio por meio eletrônico, os documentos originais ou cópias autenticadas para verificação.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

PREVISÃO NO PAC	SIM () NÃO (x)
JUSTIFICATIVA: Ainda não há, para o exercício de 2025, um Plano de Contratações Anual publicado, por esse motivo, a contratação em tela não possui previsão no PCA. O DEMA E reconhece a importância do PCA como instrumento de planejamento e transparência na gestão pública, e está trabalhando esmeradamente para elaborar e disponibilizar o referido plano para o exercício de 2026. Esta Autarquia esclarece ainda que, devido às eleições municipais, neste ano de 2025 houve troca na gestão do órgão, o que dificultou o estabelecimento das demandas necessárias para este ano.	
ELABORAÇÃO DE ETP	SIM (x) NÃO ()

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

- 1.1. Contratação de serviços de 1ª revisão com fornecimento de peças para grupo gerador de energia elétrica do Departamento Municipal de Água e Esgoto (DEMAE) de Campo Belo/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 1	REVISÃO DE GERADOR COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E PEÇAS			
SEQUENCIAL	DESCRIÇÃO MINUCIOSA BENS (PEÇAS GENUÍNAS DA MARCA VOLVO) E SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERENCIA
1	FILTRO DIESEL 22480372	UND.	03	R\$ 457,00
2	FILTRO SEPARADOR DIESEL 20998367	UND.	03	R\$ 517,00
3	FILTRO LUBRIFICANTE 23075366	UND.	06	R\$ 604,00
4	FILTRO LUBRIFICANTE BY PASS 23075367	UND.	03	R\$ 210,46
5	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 CI4 AP	LT.	120	R\$ 32,11
6	TUNAP 989 – ADIVITO LIMPEZA SISTEMA INJEÇÃO	FRASCO	03	R\$ 335,76

	DO MOTOR			
7	TUNAP 985 – ADIVITO CONSERVAÇÃO DE DIESEL NO TANQUE	FRASCO	03	R\$ 385,55
8	ATENDIMENTO TÉCNICO – SERVIÇOS DE REVISÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR, INCLUSO MÃO DE OBRA PARA TROCA DE FILTROS, ÓLEO LUBRIFICANTE, COMPLETAR ADITIVO DE ARREFECIMENTO, ELETROLITO DA BATERIA, LIMPEZA SUPERFICIAL DO EQUIPAMENTO, LUBRIFICAÇÃO, REAPERTO DE COMPONENTES, TESTES DE OPERACIONALIDADE E EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO	SERVIÇO	03	R\$ 1350,00
9	TEMPO PARA DESLOCAMENTO (IDA E VOLTA)	HORA	06	R\$ 76,16
10	DISTANCIA PARA DESLOCAMENTO (IDA E VOLTA)	KM	450	R\$ 2,00
11	HOSPEDAGEM	DIÁRIA	01	R\$ 400,00
12	ALIMENTAÇÃO	UND.	02	R\$ 150,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Os quantitativos previstos para esta contratação encontram-se devidamente justificados no ETP, considerando a expectativa de consumo e/ou necessidade anual.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se já completamente pormenorizada no tópico 1.1 deste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Conforme exigido pelo certificado de garantia requer que seja feita a 1ª revisão de 100 (cem) horas de funcionamento para manutenção da garantia técnica dos equipamentos adquiridos e considerando que as três unidades de geradores foram adquiridas na data do dia 26 de março de 2025, conforme Ordem de Compra nº 382/2024 e 383/2024, contudo exposto, far-se-á necessária a tomada das providências cabíveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. O licitante ficará obrigada(o) a prestar os serviços de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência.
- 4.2. Serão recusados os serviços prestados com má qualidade que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.
- 4.3. A execução dos serviços deverá ser realizada dentro de um prazo razoável de tempo, proporcional à complexidade e à natureza de cada tarefa, de modo a garantir a eficiência dos serviços e minimizar os custos adicionais ou sobrecustos.
 - 4.3.1. Caso solicitado pela contratante, a contratada deverá fornecer um cronograma detalhado e justificado, indicando o tempo necessário para a execução de cada uma das etapas dos serviços e especificando os recursos empregados em cada tarefa, a fim de garantir a transparência e o cumprimento dos objetivos estabelecidos.
 - 4.3.2. A contratada deverá apresentar estes documentos no momento da comprovação de qualificação técnica e sempre que for solicitado pela autarquia, a fim de comprovar a conformidade com as exigências estabelecidas.
- 4.4. A contratada deverá, além de dispor dos equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, possuir e obrigatoriamente fazer o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para cada funcionário envolvido nas atividades.
 - 4.4.1. Acidentes causados por não uso de EPI's, imperícia ou falta de atenção dos funcionários serão de responsabilidade total da contratada.
- 4.5. A contratada deve se comprometer a cumprir os prazos estabelecidos para a realização dos serviços com a devida qualidade, evitando interrupções e transtornos.
- 4.6. A contratada deve se comprometer a realizar os serviços em conformidade com as normas técnicas e regulamentações pertinentes.
- 4.7. A contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à autarquia ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência, desperdícios ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços.
- 4.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

- 4.9.1. Não há complexidade e nem vultuosidade, uma vez que os serviços serão efetuados de forma simples, sem complexidade excessiva e em um período razoável, compatível com o aporte básico do(a) licitante que seja capaz de atender todos os requisitos de edital;
- 4.9.2. Considerando a onerosidade no fato desta exigência de garantia que, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes cujos valores seriam obviamente repassados à própria autarquia contratante no valor final do serviço;
- 4.9.3. A exigência de garantia, além dos fatores anteriormente mencionados, pode representar uma diminuição no universo de interessados, o que comprometeria o caráter competitivo do certame.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

- 5.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS) pela contratada;
 - 5.1.1. A contratada deverá fornecer as peças e materiais especificados neste Termo de Referência, devidamente novos, peças genuínas da marca Volvo e com as numerações indicadas, conforme solicitado, acompanhados de nota fiscal.
- 5.2. Os serviços deverão ser executados por equipe técnica capacitada e com experiência comprovada em manutenção de grupo gerador da marca Volvo, conforme detalhado no tópico 1.1 deste Termo de Referência, englobando:
 - 5.2.1. Troca de filtros e lubrificantes;
 - 5.2.2. Completação de aditivo de arrefecimento;
 - 5.2.3. Limpeza superficial dos equipamentos;
 - 5.2.4. Lubrificação, reaperto de componentes e testes de operacionalidade;
 - 5.2.5. Emissão de relatório técnico ao final do serviço.
- 5.3. A contratada deverá arcar com todas as despesas que não estiverem contempladas na relação de itens que compõem o Termo de Referência, e transporte de materiais, bem como as ferramentas e demais equipamentos que se fizerem necessários à realização dos serviços. Devem ser observados as seguintes condições:
 - 5.3.1. Tempo máximo estimado de deslocamento (ida e volta): 06 horas;
 - 5.3.2. Distância máxima estimada para deslocamento (ida e volta): 450 km.
- 5.4. Os serviços deverão ser realizados no local onde estão instalados os geradores, situados na Estação de Tratamento de Água (ETA), localizada na

Estrada de Acesso ao Distrito do Porto dos Mendes no Município de Campo Belo/MG.

- 5.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis pelo(a) fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
 - 5.5.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio do fiscal do contrato, acompanhado dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
 - 5.5.2. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 5.5.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 - 5.5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
 - 5.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;
 - 5.6.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
 - 5.6.3. Comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 5.8. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6. GARANTIA DOS SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- 6.1. A contratada deverá comprometer-se a fornecer garantia para os serviços executados, estando em conformidade com as especificações técnicas, padrões de mercado, além de obedecer à legislação vigente.
- 6.2. Durante o prazo de garantia contratual, a contratada poderá ser notificada para realizar reparos ou para refazer o serviço. Decorrido o prazo previsto na notificação, sem o atendimento da solicitação da contratante ou a apresentação de justificativas pela contratada, fica a contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos ou refazer o serviço, bem como a exigir da contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 7.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:
 - 7.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Tyrison Magno Barcelete Resende / Auxiliar Administrativo / Matrícula: 165-01/ E-mail: licitacao@demaecb.com.br/ Telefone (35) 3831-7927;
 - 7.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Wagner Trindade Ferreira / Encarregado de Obras / Matrícula: 128-01/ E-mail: almoxarifadodemaecb@outlook.com/ Telefone (35) 99921-7005.
- 7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto.
 - 7.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
 - 7.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 7.5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à autarquia ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

- 7.6. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.6.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à autarquia a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 7.7. As comunicações entre a autarquia e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.8. A autarquia poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Gestor do Contrato convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação do(a) licitante junto ao Cadastro de Fornecedores do SICAF.
- 7.10.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- 7.11. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 7.11.1. Acompanhar a execução dos serviços;
- 7.11.2. Declarar formalmente que a execução dos serviços está de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 7.11.3. Encaminhar a indicação de sanções ao setor jurídico em caso de intercorrência não resolvida que implique em descumprimento contratual;
- 7.11.4. Manter os registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas durante a execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

- 8.1. A proposta vencedora será selecionada pelo critério de:

b) MENOR PREÇO GLOBAL

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme definido pelo Setor de Licitações.

8.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

8.3.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior em características, quantidades e prazos compatíveis com a totalidade do objeto ou com o item pertinente, mediante a apresentação de certidões ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.3.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

b) Atestado de serviços similares, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando que realizou os serviços de manutenção de pelo menos 1 grupo gerador com potência de no mínimo 550kVA;

8.3.2.2. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

8.3.2.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.3.3. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, CREA ou CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.

8.3.3.1. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.3.4. Declaração do licitante atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.3.4.1. Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.

8.3.5. O fornecedor deverá apresentar, ainda, a relação de compromissos por ele assumidos que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico apresentado para fins de qualificação técnico-profissional.

8.3.6. Será exigida da licitante cooperativa, ainda, a seguinte documentação complementar:

h) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

i) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

j) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

k) O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

l) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

m) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

n) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da autarquia;

9.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

- 9.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a autarquia possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência.
- 9.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor
- 9.1.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à autarquia;
- 9.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da autarquia, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso;
- 9.1.9. Relatar à autarquia toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.1.10. Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.
- 9.2. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
 - 9.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
 - 9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- 9.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 9.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. AFERIÇÃO E PAGAMENTO:

- 10.1. A avaliação da execução do objeto verificará a adequada qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a Contratada:
 - 10.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
 - 10.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 10.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) nota(s) fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo contratante.
 - 10.2.1. O pagamento da nota fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.
 - 10.2.2. As notas fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo contratante.
 - 10.2.3. Nas notas fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de glosa do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da contratada.
- 10.3. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal, a seguinte documentação:
 - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

10.4. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

- I. Relatório técnico descrevendo os serviços que foram executados, acompanhados de fotografias que comprove o mesmo;
- II. Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços executados;

10.5. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.6. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11. DO REAJUSTE:

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Após o interregno de um ano, a pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do INPC ou do IPCA, o que for mais vantajoso para a autarquia, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Autarquia.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Referência: 1120 Ação: 2105 Elemento: 3339030 – Material de consumo Programa: 17.512.0139.2105	Referência: 1125 Ação: 2105 Elemento: 3339039 - Outros serviços de terceiros Programa: 17.512.0139.2105
---	--

Campo Belo/MG, 29 de julho de 2025.

Isaías Barboza Fernandes
Matrícula: 152-01
Setor de Serviços Operacionais

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Campo Belo/MG, 29 de julho de 2025.

Fabrício Rodrigues Teixeira
Matrícula: 195-01
Ordenador de Despesas

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANEXOS



UASG 928376

DEPARTAMENTO MUN. A.ESGOTO DE CAMPO BELO - MG

Estudo Técnico Preliminar 57/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 29/2025

2. Introdução

2.1. Este Estudo Técnico Preliminar - ETP tem por objetivo identificar o cenário para o atendimento da demanda do DEMA E (Departamento Municipal de Água e Esgoto) de Campo Belo/MG, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução prevista neste documento, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

3. Descrição da necessidade

3.1. Esta autarquia recentemente adquiriu 03 (três) equipamentos para gerar energia elétrica e consequentemente melhorar os serviços prestados de abastecimento de água nesta Municipalidade.

3.2. A entrega dos bens ocorreu no dia 26 de março de 2025, e sendo assim, posteriormente foi pago o montante de mais de um milhão de reais. Contudo exposto, e por recomendação do fabricante, após 100 (cem) horas de pleno funcionamento, o equipamento necessita de realizar a revisão para fins de manutenção da garantia técnica do produto.

3.3. Diante da necessidade apresentada, a fim de evitar danos aos equipamentos, bem como manter vigente a garantia, far-se-á necessária a tomada das providências cabíveis.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEDE ADMINISTRATIVA	FABRÍCIO RODRIGUES TEIXEIRA

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: Assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis;

Indicação de marcas ou modelos (Inciso I do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021)

Na presente contratação haverá a indicação das peças com a marca Volvo (genuínas), pelas considerações constantes no Manual do Fabricante do equipamento.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço (Inciso III do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021)

Na presente só serão aceitas peças genuínas da marca Volvo.

Da exigência de carta de solidariedade (Inciso IV do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021)

Não haverá exigência da carta de solidariedade.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 haja vista que tal artefato poderia afastar potenciais prestadores dos serviços, e a contratação em tela trata-se de bens e serviços comuns, em razão da baixa complexidade auferida pelos itens a serem contratados.

Fornecimento dos bens

Os geradores encontram-se instalados na ETA Sul, Estrada de acesso ao Porto dos Mendes, no Município de Campo Belo/MG.

O prazo de entrega para os bens será de 15 (quinze) dias.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Ao realizar o levantamento mercadológico para a revisão programática desta natureza destinada aos geradores do DEMA E (Departamento Municipal de Água e Esgoto), vale esclarecer que, neste caso, não há possibilidade de considerar diferentes alternativas de mercado, uma vez que o fornecimento desses bens se limita a aquisição de forma direta junto aos fornecedores que dispõe de condições, cuja única forma de obtenção é a compra dos produtos. Diferentemente de outras contratações onde podem ser avaliadas soluções variadas, como por exemplo: a terceirização dos serviços ou a locação de equipamentos, considerando que os equipamentos já são de propriedade do órgão.

6.2. Trata-se de peças e serviços necessários para garantia de 12 (doze) meses para defeitos de fabricação do componente e de 03 (três) meses para os serviços prestados.

6.2. Em análise prévia e em contato com as interessadas deste ramo de atuação, apurou-se que existem algumas empresas que dispõem de condições para o fornecimento dos bens pretendidos, como também foi feita consulta regional para verificar contratações similares que se mostraram viáveis, conforme anexado a este documento:

Edital nº PE 070/2025
Id contratação PNCP: 29138344000143-1-000232/2025
Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 26/06/2025
Órgão: MUNICÍPIO DE PETROPOLIS Local: Petrópolis/RJ
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO E INSTALAÇÃO DE GRUPOS GERADORES, UBS QUITANDINHA E CENTRO DE SAÚDE COLETIVA PROF. MANOEL JOSÉ FERREIRA

Pesquisa efetuada no PNCP na data do dia 03 de julho de 2025 às 14h03min.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Considerando que uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que ocasionou a contratação e tendo em vista que a descrição da necessidade constante deste ETP, por si só, já representa a solução para a demanda apresentada, verificou-se que para sanar a problemática apresentada será necessário a instauração de um processo para contratação dos serviços elencados, mormente no que tange o fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. O método de levantamento da estimativa das quantidades a serem contratadas, foram embasados no que preconiza o Manual do Fabricante, podendo ainda haver a necessidade de outros itens que não estejam contemplados na relação inicial, pois a vistoria técnica não foi feita em razão de que as empresas não se deslocariam de forma gratuita apenas para verificação das peças necessárias para troca ou reparos.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 19.301,47

Dezenove mil, trezentos e um reais e quarenta e sete centavos.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

10.2. Houve o parcelamento em 12 (doze) itens distintos, subdivididos em 02 (dois) lotes, para que o fornecimento dos bens ocorra de forma integral, observados os critérios de preferência para ME/EPP ou Equiparada diante do histórico anterior.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não haverá contratação correlata ou interdependente em razão de que a licitante aclamada vencedora irá dispor de todas as peças e serviços essenciais para execução integral do que fora pretendido.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. O levantamento da quantidade, bem como o cronograma das entregas, foram feitos através da análise criteriosa da demandante e traz à tona o alinhamento entre o planejamento do que se pretende contratar, gerando despesas em conformidade com as leis de diretrizes orçamentárias, a fim de que não haja extrapolamento da previsão estipulada, bem como a a previsão de saldo orçamentário e financeiro junto ao Departamento de Contabilidade e Tesouraria.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Não perder a garantia dos equipamentos tendo em vista que o somatório dos mesmos ultrapassa um milhão de reais;

13.2. Promover a economicidade dentro da autarquia;

13.3. Evitar a interrupção dos serviços de abastecimento de água, que é função finalística desta Administração Indireta;

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Levar ao conhecimento da autoridade competente as situações apuradas na fase preparatória, no intuito de que o mesmo autorize a instauração do procedimento de contratação.

15. Possíveis Impactos Ambientais

De acordo com as orientações constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da DECOR/CGU/AGU, 5ª Edição, julho /2022, recomendamos que a Contratada observe, no que couber, boas práticas de sustentabilidade quando da execução dos serviços contratados, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, em atenção ao disposto no artigo 5º e 11º da Lei nº 14.133/2021:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

[...]

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos: I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição; III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos; IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

A promoção do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei nº 14.133, de 2021, tem relação com o ODS 12 - Consumo e produção responsáveis, um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Brasil, que visa "Assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis" e fixou em sua meta nº 12.7, a promoção de práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1. Por todo exposto na fase preparatória, a conclusão se deu favorável pelo prosseguimento ao procedimento que se pretende formalizar respeitando aos preceitos legais que prevê a Lei Federal nº 14.133/2021 e as devidas regulamentações.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: De acordo

MARLUCIA MARIA DE ABREU

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 18/07/2025 às 16:59:05.

UASG 928376

Estudo Técnico Preliminar 57/2025

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - DFD do serviço de 1ª revisão em grupo gerador.pdf (131.19 KB)
- Anexo II - CERTIFICADO DE GARANTIA.pdf (4.31 MB)

ANEXO ÚNICO AO D.F.D. PLANILHA PARA FORNECIMENTO DOS BENS/SERVIÇOS PRELIMINARES

SEQUENCIAL	DESCRIÇÃO MINUCIOSA BENS (PEÇAS GENUÍNAS DA MARCA VOLVO)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	FILTRO DIESEL 22480372	UND.	03
2	FILTRO SEPARADOR DIESEL 20998367	UND.	03
3	FILTRO LUBRIFICANTE 23075366	UND.	06
4	FILTRO LUBRIFICANTE BY PASS 23075367	UND.	03
5	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 CI4 AP	LT.	120
6	TUNAP 989 – ADIVITO LIMPEZA SISTEMA INJEÇÃO DO MOTOR	FRASCO	03
7	TUNAP 985 – ADIVITO CONSERVAÇÃO DE DIESEL NO TANQUE	FRASCO	03

SEQUENCIAL	DESCRIÇÃO MINUCIOSA SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	ATENDIMENTO TÉCNICO – SERVIÇOS DE REVISÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR, INCLUSO MÃO DE OBRA PARA TROCA DE FILTROS, ÓLEO LUBRIFICANTE, COMPLETAR ADITIVO DE ARREFECIMENTO, ELETROLITO DA BATERIA, LIMPEZA SUPERFICIAL DO EQUIPAMENTO, LUBRIFICAÇÃO, REAPERTO DE COMPONENTES, TESTES DE OPERACIONALIDADE E EMIÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO	SERVIÇO	03
2	TEMPO PARA DESLOCAMENTO (IDA E VOLTA)	HORA	06
3	DISTANCIA PARA DESLOCAMENTO (IDA E VOLTA)	KM	450
4	HOSPEDAGEM	DIÁRIA	01
5	ALIMENTAÇÃO	UND.	02



CERTIFICADO DE GARANTIA

TERMO DE GARANTIA

A GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA. apresenta por este documento as condições básicas para a cobertura de garantia de seus produtos.

A GERAFORTE oferece garantia contra defeitos de fabricação e/ou montagem de seus produtos pelo período de 15 meses a partir da emissão da nota fiscal (da expedição do produto), ou 12 meses do início de operação da máquina, ou 1000 horas de funcionamento, o que ocorrer primeiro. Cabe ressaltar que este período pode ser estendido ou modificado quando a proposta comercial aceita assim o determinar. Para que este termo (garantia) tenha validade, é indispensável que os seguintes requisitos sejam satisfeitos:

1. A entrega técnica (conjunto de procedimentos e ações que visam atestar as plenas condições de funcionamento e instruções de uso) deverá ser realizada por um funcionário da GERAFORTE ou seu preposto. Os eventuais atendimentos em Garantia deverão ser executados em visita a ser realizada em dias úteis (de Segunda a sexta-feira), em horário comercial (das 8h às 18h), mediante agendamento prévio pelos telefones: (31) 3396-9694 / (31) 9.9241-1533.

2. Todas as manutenções descritas nos manuais dos motores diesel deverão estar rigorosamente em dia com os prazos nele descritos e, quando a informação não for clara o suficiente, no mínimo as trocas de óleo de todos os filtros do motor deverão ser realizadas quando completarem 100 horas ou 01 ano de funcionamento. Para as demais trocas observar o período de 200 em 200 horas ou 1 ano, o que ocorrer primeiro. Sempre que for feita a troca de óleo todos os filtros deverão ser trocados. Os motores Scania e Volvo admitem a troca do óleo lubrificante e filtros com intervalo de 500 horas desde que abastecidos com óleo original.

3. É imprescindível a realização das revisões periódicas semanalmente feitas pelo cliente para o acompanhamento dos seguintes itens:

Água do radiador;
Nível de óleo lubrificante;
Nível de combustível;
Possível presença de animais (roedores, formiga e etc.) nos quadros de comando ou na máquina;
Limpeza da sala do gerador;
Verificação do diesel (Presença de borras no tanque).

4. O fato da máquina ficar parada por longos períodos é suficiente para originar no fundo do tanque de combustível borras e oxidações capazes de danificar a bomba injetora e/ou componentes do motor. Razão na qual é imprescindível o funcionamento da máquina semanalmente, de preferência com carga. O não funcionamento semanal da máquina é fator de exclusão da garantia. A necessidade de limpeza do tanque deverá ser avaliada a cada 3 meses.

Observação: os motores à diesel para grupo geradores sopram o ar através do radiador, portanto evite que sacolas plásticas, panos ou materiais que possam ser puxados pelo ar fiquem próximos ao gerador, bem como poeiras em excesso que possam incrustar na colmeia do radiador. Evite também o uso de roupas muito largas ou compridas ao realizar serviços próximos a máquina.

Evite o uso de óleo diesel sujo, velho ou que apresente sujeiras ou borras no fundo do tanque de combustível. Este procedimento poderá acarretar mau funcionamento do motor e prejuízos financeiros.

EXCLUSÕES

- Custos com transporte, hospedagem e alimentação para realização de serviços de entrega técnica e/ou serviços de garantia, bem como custos de envio de materiais;
- Manutenções periódicas;
- Fornecimento de óleo diesel, materiais ou cobertura de serviços de terceiros (caminhão munck, serralheiros, pedreiros e outros);
- Peças e/ou materiais cuja vida útil seja menor que o período da garantia;
- Equipamentos que operem fora dos limites de suas capacidades;

A presente garantia se limita ao produto fornecido e a GERAFORTE GRUPOS GERADORES não se responsabiliza por danos a pessoas, terceiros, equipamentos, instalações, lucros cessantes ou quaisquer outros danos emergentes ou consequentes. A GERAFORTE ressalta que o presente acordo comercial não constitui fornecimento de energia, bem como na eventual indisponibilidade de funcionamento dos equipamentos, a GERAFORTE não retrata nenhuma forma de ressarcimento por perdas, danos e/ou lucros cessantes ao Cliente (Empresa).

TESTES DE FÁBRICA

Projeto: _____ Cliente: _____

Data: __/__/__ Aprovação: _____

PREVENTIVAS

Roteiro mínimo para acompanhamento semanal

- Conferir nível de água do radiador;
- Conferir nível de óleo lubrificante;
- Conferir nível de combustível;
- Conferir condições da sala (limpeza, poeiras, vazamentos etc.);
- Dar partida na máquina e funcionar por no mínimo 1 hora em carga;

REVISÕES

DATA: _____ Resp.	DATA: _____ Resp.	DATA: _____ Resp.	DATA: _____ Resp.	DATA: _____ Resp.	DATA: _____ Resp.
DATA: _____ Resp.	DATA: _____ Resp.	DATA: _____ Resp.	DATA: _____ Resp.	DATA: _____ Resp.	DATA: _____ Resp.

ENTREGA TÉCNICA

Projeto: _____ Cliente: _____

Data: __/__/__ Técnico: _____

O Cliente foi informado sobre:

Água do radiador ☐

Funcionamento ☐

Óleo lubrificante ☐

Óleo Diesel/tanque ☐

Troca de filtros ☐

Assinatura do cliente: _____

ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A T E S T O que o (a) senhor (a) _____, portador da CI/RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, representando a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, nos termos do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90015/2025, visitou as instalações onde se encontram os grupos geradores de energia elétrica objeto da presente licitação, pertencentes ao Departamento Municipal de Água e Esgoto (DEMAE) de Campo Belo/MG, tendo tomado pleno conhecimento das condições operacionais dos equipamentos, bem como do ambiente físico onde os serviços de revisão serão executados. Informa, ainda, que não identificou qualquer impedimento ou fator que possa dificultar ou inviabilizar a execução integral dos serviços, conforme especificações técnicas, prazos e exigências estabelecidos no instrumento convocatório."

Campo Belo – MG, ____ de _____ de 2025.

Wagner Trindade Ferreira – Responsável Setor de Serviços
Operacionais
DEMAE – Campo Belo

Razão social e CNPJ da licitante
Nome de quem assina

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da CI/RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que OPTA POR ABSTER-SE da realização de visita técnica, declarando, sob sua inteira responsabilidade, que tem pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades relativas à execução dos serviços de 1ª revisão com fornecimento de peças genuínas para os grupos geradores de energia elétrica do Departamento Municipal de Água e Esgoto (DEMAE) de Campo Belo/MG, objeto do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90015/2025.

Declara, ainda, que analisou cuidadosamente o Edital e seus anexos, incluindo as especificações técnicas, locais de execução, prazos e demais elementos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratual, não encontrando qualquer óbice que possa impedir ou dificultar a execução integral dos serviços ora licitados.

Local e data.

Razão social da licitante
Nome de quem assina

ANEXO VI

INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da CI/RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, INDICA como RESPONSÁVEL TÉCNICO o (a) senhor (a) _____, nacionalidade _____, profissão _____, CREA nº _____, e DECLARA que o profissional indicado se compromete em acompanhar e estará disponível para a execução completa do objeto do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90015/2025, nos termos do Edital de regência.

Local e data.

Razão social da licitante
Nome de quem assina

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O XXXXXXXXXXXXX E
.....

O **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, com sede no(a) Avenida Sete de Setembro, nº 363, Centro, na cidade de Campo Belo/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.130.038/0001-07, neste ato representado(a) pelo(a) seu diretor, Sr. Fabrício Rodrigues Teixeira, nomeado(a) pelo Decreto nº 8.434, de 03 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 195-01, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 29/2025** e em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais legislação e regulamentos aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica n. 90015/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviços de 1ª revisão com fornecimento de peças para grupo gerador de energia elétrica do Departamento Municipal de Água e Esgoto (DEMAE) de Campo Belo/MG, com fornecimento de materiais e mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 1	REVISÃO DE GERADOR COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E PEÇAS				
SEQUENCIAL	DESCRIÇÃO MINUCIOSA BENS (PEÇAS GENUÍNAS DA MARCA VOLVO) E SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FILTRO DIESEL 22480372	UND.	03		
2	FILTRO SEPARADOR DIESEL 20998367	UND.	03		
3	FILTRO LUBRIFICANTE 23075366	UND.	06		
4	FILTRO LUBRIFICANTE BY PASS 23075367	UND.	03		

5	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 CI4 AP	LT.	120		
6	TUNAP 989 – ADIVITO LIMPEZA SISTEMA INJEÇÃO DO MOTOR	FRASCO	03		
7	TUNAP 985 – ADIVITO CONSERVAÇÃO DE DIESEL NO TANQUE	FRASCO	03		
8	ATENDIMENTO TÉCNICO – SERVIÇOS DE REVISÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR, INCLUSO MÃO DE OBRA PARA TROCA DE FILTROS, ÓLEO LUBRIFICANTE, COMPLETAR ADITIVO DE ARREFECIMENTO, ELETROLITO DA BATERIA, LIMPEZA SUPERFICIAL DO EQUIPAMENTO, LUBRIFICAÇÃO, REAPERTO DE COMPONENTES, TESTES DE OPERACIONALIDADE E EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO	SERVIÇO	03		
9	TEMPO PARA DESLOCAMENTO (IDA E VOLTA)	HORA	06		
10	DISTANCIA PARA DESLOCAMENTO (IDA E VOLTA)	KM	450		
11	HOSPEDAGEM	DIÁRIA	01		
12	ALIMENTAÇÃO	UND.	02		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Aviso de Dispensa;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados do(a) assinatura do contrato.

- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto **constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.**

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se **definidos no Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução dos serviços objeto do contrato.

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.8. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia

sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA -

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

9.3. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores ou no SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução no local da prestação dos serviços.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.19. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.20. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

9.21. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.23. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.24. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.25. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.26. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.27. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

ii. **Impedimento de licitar e contratar:**

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. Atraso na execução do objeto;
 - 2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
- g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h) Induzir em erro a Administração;
- i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
- k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;

- l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
- i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

iv. **Multa:**

- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
- e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

iv.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Portaria n. 666/2024.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Referência: 1120 Ação: 2105 Elemento: 3339030 – Material de consumo Programa: 17.512.0139.2105	Referência: 1125 Ação: 2105 Elemento: 3339039 - Outros serviços de terceiros Programa: 17.512.0139.2105
---	--

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Belo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

MODELO PROPOSTA

Nome da empresa (razão social):
Endereço (Rua/Avenida, nº, bairro):
Cidade:
UF:
CEP:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:

Responsável pela assinatura do contrato:

Nome:
CPF:

Dados bancários (com dígito verificador):

Banco nº:
Agência nº:
Conta corrente nº:

LOTE 1	REVISÃO DE GERADOR COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E PEÇAS			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SEQUENCIAL	DESCRIÇÃO MINUCIOSA BENS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT		



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Av. 7 de Setembro, 363-Centro - Tel(35)3831-1087-Fax (35)3832-2761

Cep.: 37.270-000 - Campo Belo - MG

	(PEÇAS GENUINAS DA MARCA VOLVO) E SERVIÇOS				
1	FILTRO DIESEL 22480372	UND.	03		
2	FILTRO SEPARADOR DIESEL 20998367	UND.	03		
3	FILTRO LUBRIFICANTE 23075366	UND.	06		
4	FILTRO LUBRIFICANTE BY PASS 23075367	UND.	03		
5	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 CI4 AP	LT.	120		
6	TUNAP 989 – ADIVITO LIMPEZA SISTEMA INJEÇÃO DO MOTOR	FRASCO	03		
7	TUNAP 985 – ADIVITO CONSERVAÇÃO DE DIESEL NO TANQUE	FRASCO	03		
8	ATENDIMENTO TÉCNICO – SERVIÇOS DE REVISÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR, INCLUSO MÃO DE OBRA PARA TROCA DE FILTROS, ÓLEO LUBRIFICANTE, COMPLETAR ADITIVO DE ARREFECIMENTO, ELETROLITO DA BATERIA, LIMPEZA SUPERFICIAL DO EQUIPAMENTO, LUBRIFICAÇÃO, REAPERTO DE COMPONENTES, TESTES DE OPERACIONALIDADE E EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO	SERVIÇO	03		
9	TEMPO PARA DESLOCAMENTO (IDA E VOLTA)	HORA	06		
10	DISTANCIA PARA DESLOCAMENTO (IDA E VOLTA)	KM	450		

11	HOSPEDAGEM	DIÁRIA	01		
12	ALIMENTAÇÃO	UND.	02		

Validade da proposta: 60 dias

Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 20____.

 (nome e assinatura do responsável)